



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.665

De 12 de Junho de 2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
RECICLADOR NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Campina Grande, o Dia Municipal do Reciclador a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro, com as seguintes finalidades:

I - Promoção de ações afirmativas, eventos voltados a informações, orientações e conscientização da população quanto redução do lixo no ambiente, quanto à importância dos recicladores de materiais recicláveis e os benefícios que trazem para o Meio Ambiente e para a cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional